



Águas do Sertão S.A.

CNPJ/MF nº 45.456.117/0001-12 - NIRE 27300070538

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 6 de Fevereiro de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 6 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Águas do Sertão S.A. ("Companhia"), na Cidade de Penedo, Estado de Alagoas, na Praça Clementino do Monte, s/nº, Centro, CEP 57200-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da única acionista representante da totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Mario Vieira Marcondes Neto; Secretária: Nalue Cristina Ourique. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **I.** o cancelamento da oferta pública de distribuição das debêntures objeto da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no montante total de R\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), cuja emissão e oferta pública foram aprovadas com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 16 de janeiro de 2024 ("Debêntures" e "AGE 16/01/2024", respectivamente), e anteriormente divulgadas pela Companhia por meio de Aviso ao Mercado datado de 16 de janeiro de 2024 ("Oferta Cancelada"); **II.** a aprovação das características e condições da nova oferta pública de distribuição das Debêntures, as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Nova Oferta"); **III.** em razão do cancelamento da Oferta Cancelada e da aprovação da Nova Oferta, (1) a retificação do item "I" da Ordem do Dia da AGE 16/01/2024; (2) a retificação do item (gg) da Deliberação "I" da AGE 16/01/2024; e (3) a ratificação das demais deliberações da AGE 16/01/2024, de forma a refletir as características e condições das Debêntures e da Nova Oferta; **IV.** autorização à diretoria da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Nova Oferta; e **V.** ratificação de todos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para implementação das deliberações da AGE 16/01/2024 e da Nova Oferta, em consonância com as matérias acima. **5. Deliberações:** Após exame das matérias constante na ordem do dia, a única acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou o quanto segue: **I.** aprovar o cancelamento da Oferta Cancelada; **II.** aprovar as características e condições e a realização da Nova Oferta; **III.** em razão do cancelamento da Oferta Cancelada e da aprovação da Nova Oferta: (1) retificar o item "I" da Ordem do Dia da AGE 16/01/2024, que passará a vigorar conforme abaixo: "**I. aprovação para realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no montante total de R\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na data de emissão ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Águas do Sertão S.A., entre a Companhia, a Conasa Infraestrutura S.A. ("Conasa") e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário", "Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Oferta");" (2) retificar o item (gg) da Deliberação "I" da AGE 16/01/2024, que passará a vigorar conforme abaixo: "**Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito de registro automático, destinada a Investidores Profissionais, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, pelos Coordenadores, observados os termos e condições do Contrato de Distribuição." (3) ratificar integralmente as demais deliberações aprovadas na AGE 16/01/2024. **IV.** autorizar a diretoria da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia a adotar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Nova Oferta, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamentos à escritura de emissão das Debêntures, distritos e/ou aditamentos aos documentos relacionados à Oferta Cancelada e celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à implementação das Debêntures e da Nova Oferta; e **V.** ratificar todos e quaisquer atos praticados pela diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para implementação das deliberações da AGE 16/01/2024 e da Nova Oferta, em consonância com as matérias acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada. **Mesa:** Presidente: Mario Vieira Marcondes Neto. Secretária: Nalue Cristina Ourique. **Acionista:** Conasa Infraestrutura S.A. Penedo, 6 de fevereiro de 2024.**

